



LEI N ° 1.674 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

“ DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO LEGISLATIVO COM EFICÁCIA DE LEI MUNICIPAL, DOAÇÃO COM ENCARGO VISANDO EDUCAÇÃO PÚBLICA, POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DA DOAÇÃO EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**  
Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a impossibilidade legal da edição da Deliberação nº 193, de 28/07/1961, haja vista o encargo pessoal ao Município, instituído na doação manifesta pela Família de Manoel Diz Martinez;

**CONSIDERANDO** que o encargo da doação feita pela Família de Manoel Diz Martinez foi um ato personalíssimo, oneroso e intransferível, pois visava a educação da comunidade Cachoeirense;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento da obrigação personalíssima imposta com a doação da Família de Manoel Diz Martinez, poderá ensejar a reversão da doação;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal, outrora, reviu seus atos administrativos, especialmente, aqueles praticados com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade;

**CONSIDERANDO** que o prédio do Colégio Municipal Carlos Brandão foi erguido com o sacrifício e recursos de toda a população municipal;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, se encontra em funcionamento, no local doado, o Colégio Municipal Carlos Brandão e atende a toda a comunidade estudantil;



Artigo 1º - Fica revogada a Deliberação nº 193, de 28/07/1961, que outrora, autorizou a doação do terreno recebido por doação de Manoel Diz Martinez e sua esposa, evitando-se prejuízos para a Municipalidade, com a eventual reversão da doação;

Artigo 2º - A revogação se dará de forma "ex tunc", retroagindo a data da publicação da Deliberação nº 193 e , logo, não produzindo quaisquer efeitos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal.